



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 869

00032 TIQUETA

DATA
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 869, de 27 de dezembro de 2018

AUTOR
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Nº PRONTUARIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

O inciso IX do art. 58-A da Medida Provisória nº 869, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58-A.

.....

IX – dois de entidades representativas do setor empresarial e dois de entidades representativas do setor laboral, relacionados à área de tratamento de dados pessoais.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 869, de 27 de dezembro de 2018, altera a Lei nº 13.709, de 2018 que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para criar, como órgão da administração pública federal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecendo composição, competências e garantindo sua autonomia técnica.

Especificamente, o art.58-A fixa a composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade. No inciso IX há a previsão de quatro representantes de entidades do setor empresarial relacionado à área de tratamento de dados pessoais.



CD/19029.92664-27

A governança participativa nos impõe uma ampla atuação dos diversos atores sociais que compõem a nossa estrutura política de representação. Nesse contexto, por vezes nos deparamos com uma falha comum ao ignorar em conselhos ou estruturas de relação entre governo e sociedade com apenas um dos lados que representam essa massa social diversa.

Para que possamos atuar e contribuir nas políticas públicas de governo, alertamos a necessidade de que a representação de trabalhadores possa sempre estar presente nos diversos ambientes de debate e construção conjunta de políticas públicas que serão posteriormente aplicadas para toda a sociedade.

Nesse conceito de participação e construção conjunta dos atores sociais para a aplicação de regras para o todo da nossa sociedade, solicitamos que a emenda ora apresentada, seja acatada com a mais ampla visão democrática e de justa participação dos trabalhadores na feitura das leis e das políticas públicas advindas desse conselho criado na Medida Provisória nº 869, de 2018.

ASSINATURA

Brasília, de de 2019.

